



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CONTRATO Nº. 14/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA NAVESA VEICULOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º Luis Carlos Gonçalves de Sousa, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.900.062/0001-90, com sede na Avenida T-63, n.º 1.707, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP: 74.280-235, neste ato representada pelo senhor Nivio Limongi, inscrito no CPF sob o n.º 694.141.226/72, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de compra de um veículo subcompacto hatch, da marca Renault, modelo Kwid Zen, ano de fabricação 2023, ano do modelo 2024, primeiro emplacamento oficial incluso, com as seguintes características: Motor 1.0 12v SCE, na cor preta, ar condicionado, direção elétrica, 04 airbags, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, sistema start stop, ar condicionado, emplacamento oficial por conta, sistema de som com rádio e todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito.

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

A aquisição foi feita após pregão presencial, devidamente publicado, dando ampla concorrência para qualquer interessado. A compra do veículo é para atender a Câmara Municipal de Serranópolis, sendo um dos veículos oficiais.

CLÁUSULA III - DO PREÇO, ENTREGA E GARANTIA

3.1 O preço total ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), após negociação entre as partes.

3.1.1 Não haverá realinhamento nos preços.

3.2 O pagamento será realizado à vista no ato da entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal e das CNDs especificadas em edital.

3.3 O prazo de entrega será de trinta dias úteis, após a assinatura deste contrato por ambas as partes.

3.4 A Contratante retirará o veículo no endereço da Contratada.

3.5 A garantia do objeto será de 36 meses ou 100.000 mil quilômetros.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações:

- 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

5.1 – Não havendo a entrega do objeto no prazo de trinta dias úteis a partir da assinatura deste contrato, a compra será cancelada e a Contratada sofrerá as sanções aqui previstas.

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, parte integrante da Licitação.
- b) A Contratada compromete-se a entregar o objeto licitado em no máximo trinta dias úteis.
- c) A Contratada se compromete em manter os preços aqui ofertados, sem nenhum pedido de realinhamento ou reajuste nos preços.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento correspondente às faturas emitidas dentro do prazo legal.
- b) Acompanhar a apresentação das CNDs da Contratada, conferindo os documentos e certificando que as certidões exigidas encontram-se negativas ou no máximo positivo com efeito de negativas.
- c) Acompanhar as demais exigências previstas em edital, na forma da Lei.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Agente de Contratação da Câmara, devidamente nomeado.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8 - Com fundamento na Lei n.º 14.133/21, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Falhar na execução do contrato;

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

a) advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

b) Impedimento de participar de certames de licitações pelo período previsto na Lei n. 14.133/21;

c) Multas previstas na Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA IX - DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9 - No caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de execução do Contrato, poderá ser feito mediante acordo entre as partes, somente se houver motivo altamente justificável.

9.1 - Não haverá acréscimos nos valores contratados, em hipótese nenhuma.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Serranópolis, Goiás, 02 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Serranópolis
Luis Carlos Gonçalves de Sousa
CONTRATANTE

Navesa Veículos LTDA CNPJ: 16.900.062/0001-90
Representante Legal
CONTRATADO

16.900.062/0001-90

NAVESA VEÍCULOS LTDA

Av. T-63 L. 71 QD. 587 Lt. 24
Praça Nova Suíça - Setor Nova Suíça
CEP: 74.280-235

GOIÂNIA - GO

Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis (GO), CEP: 75.820-000

Telefone: (64) 3668-1479

Email: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Murilo Fernandes Barros
TESTEMUNHA

João Manoel Silva
TESTEMUNHA 016.067.410-71